
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PSM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ROZELITA FELICIANO**, admitida no Serviço Público em 24 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.394-5, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988 no Art. 40, §1º, inciso III, letra “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º 10.887/2004 e, especificamente no âmbito municipal, no Art. 8º, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante inteligência da Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN, bem como pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** à **MARIA ROZELITA FELICIANO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130394-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade n.º 3.287.289 SSP/RN e CPF n.º 852.531.464-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.471-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea “c”, do inciso I, do Art. 8º, da Lei municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 – LGPM e Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 8.445 dias de contribuição, equivalente a 23 anos, 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição), com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelos seus mesmos índices, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal n.º 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 194/2021

RETIFICAÇÃO da portaria, conforme decisão nº 1302/2024 do processo nº 100860/2020 do TCE/RN.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:EDF2BBB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2024. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>